DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 051/2026
de 03 de fevereiro de 2026.

"Anula o Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2025 nos termos do art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o presente processo licitatório tem por objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Manutenção da Frota Municipal;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, foram identificadas necessidades de correções no termo de referência, documento essencial para a adequada definição do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução e da estimativa de custos da contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi formalmente suspenso, com a finalidade de possibilitar ao departamento requisitante a apresentação do termo de referência devidamente corrigido e adequado, de modo a sanar as inconsistências apontadas;

CONSIDERANDO que, decorrido prazo superior a 04 (quatro) meses de suspensão, o departamento de requisitante não apresentou o termo de referência corrigido, impossibilitando a regular continuidade do certame;

CONSIDERANDO que a manutenção indefinida de processo licitatório suspenso contraria os princípios da eficiência, do planejamento, da razoável duração do processo administrativo e do interesse público, além de comprometer a adequada gestão administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, que a ausência de termo de referência válido e atualizado configura vício insanável para a continuidade do procedimento, uma vez que impede a correta definição do objeto e a elaboração de proposta vantajosa para a administração;

Diante do exposto, com fundamento no princípio da legalidade e na legislação vigente, em especial ao art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Decido pela anulação do presente processo licitatório, em razão da não apresentação, pelo departamento requisitante, do termo de referência corrigido, mesmo após transcorrido prazo considerável de suspensão, nos termos do.

Artigo 2° - Proceda-se ao arquivamento dos autos, após as anotações de praxe;

Artigo 3º - Seja dada ciência ao departamento requisitante acerca da presente decisão;

Artigo 4º - Caso persista o interesse na contratação, seja instaurado novo processo licitatório, precedido da apresentação de termo de referência atualizado, corrigido e devidamente aprovado, observando-se integralmente a legislação aplicável

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, conforme despacho da Autoridade Competente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Tuiuti-SP, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no Paço Municipal em 03 de fevereiro de 2026.

.....

PORTARIA N.º 052/2026
de 03 de fevereiro de 2026.

"Anula o Pregão Eletrônico nº 019/2025 nos termos do art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o presente processo licitatório tem por objeto a Contratação de serviços de outsourcing de impressão destinados ao Departamento de Educação;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, foram identificadas necessidades de correções no termo de referência, documento essencial para a adequada definição do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução e da estimativa de custos da contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi formalmente suspenso, com a finalidade de possibilitar ao departamento requisitante a apresentação do termo de referência devidamente corrigido e adequado, de modo a sanar as inconsistências apontadas;

CONSIDERANDO que, decorrido prazo superior a 04 (quatro) meses de suspensão, o departamento de requisitante não apresentou o termo de referência corrigido, impossibilitando a regular continuidade do certame;

CONSIDERANDO que a manutenção indefinida de processo licitatório suspenso contraria os princípios da eficiência, do planejamento, da razoável duração do processo administrativo e do interesse público, além de comprometer a adequada gestão administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, que a ausência de termo de referência válido e atualizado configura vício insanável para a continuidade do procedimento, uma vez que impede a correta definição do objeto e a elaboração de proposta vantajosa para a administração;

Diante do exposto, com fundamento no princípio da legalidade e na legislação vigente, em especial ao art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Decido pela anulação do presente processo licitatório, em razão da não apresentação, pelo departamento requisitante, do termo de referência corrigido, mesmo após transcorrido prazo considerável de suspensão, nos termos do.

Artigo 2° - Proceda-se ao arquivamento dos autos, após as anotações de praxe;

Artigo 3º - Seja dada ciência ao departamento requisitante acerca da presente decisão;

Artigo 4º - Caso persista o interesse na contratação, seja instaurado novo processo licitatório, precedido da apresentação de termo de referência atualizado, corrigido e devidamente aprovado, observando-se integralmente a legislação aplicável

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, conforme despacho da Autoridade Competente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Tuiuti-SP, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no Paço Municipal em 03 de fevereiro de 2026.

.....

PORTARIA N.º 053/2026

de 04 de fevereiro de 2026

"Autoriza o uso de veículos oficiais."

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sra. Juliana Vilas Boas da Rocha, Carteira de Habilitação nº4993389108, categoria B, a utilizar os veículos oficiais, quando estiver prestando serviços a municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 04 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 04 de fevereiro de 2026.

.....